

ELEIÇÕES 2023

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

ATA Nº 2

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de setembro de 2023, às 9h, reuniram-se presencialmente na sede do Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle e da União Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle, situada no SCLN 110, Bloco C, subsolo, salas 69/79, Brasília (DF), os integrantes da Comissão Eleitoral Nacional – CEN. Foi registrada a presença do Sr. Carlos Alberto Caetano, do Sr. José Osmar Monte Rocha e do Sr. Amarildo José Leite, membros titulares, e do Sr. Carlos Alberto de Oliveira, membro suplente convidado para auxiliar nas análises da documentação. A finalidade da reunião foi a análise das documentações apresentadas pelas chapas e das inscrições individuais, até a presente data, cujos resultados são apresentados a seguir:

1. Até o presente momento, foi verificado que a composição das chapas para a Diretoria Executiva Nacional – DEN, Diretoria Executiva Regional nos estados do Rio de Janeiro/RJ e Paraná/PR, assim como as inscrições para Delegados Sindicais nos Estados de Tocantins/TO, Macapá/AP, Mato Grosso do Sul/MS e Rondônia/RO, conforme a última reforma estatutária, estavam em plena conformidade com as exigências estabelecidas.
2. Até o momento, não houve inscrição de chapas por parte dos seguintes Estados: Acre/AC, Alagoas/AL, Amazonas/AM, Ceará/CE, Goiás/GO, Maranhão/MA, Mato Grosso/MT, Minas Gerais/MG, Pernambuco/PE, Piauí/PI, Roraima/RR, Santa Catarina/SC, São Paulo/SP e Sergipe/SE
3. Em relação às demais inscrições recebidas foram identificadas falhas passíveis de correção, conforme contido no artigo 45 do Regimento Interno do UNACON Sindical:

“Art. 45. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado, até 7 (sete) dias corridos após o prazo de encerramento das inscrições, para que
Endereço: SHCN 110, Bloco "C", Loja 69/79, Brasília, DF CEP: 70.753-530 Fone: (61) 2107-5000
E-mail: unacon@unacon.org.br Home page: www.unacon.org.br

promova a correção, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação, sob pena de recusa de seu registro”.

4. As falhas identificadas foram as seguintes:

a) Conselho Fiscal Nacional – CFN

- Ausência da documentação original do Sr. Rogério Honorato Torres.

b) Conselho de Ética

- Ausência da documentação original do Sr. Gilberto Pereira Lopes

c) Bahia:

Diretoria Executiva Regional (Delegacia Sindical)

- Ausência da documentação original do Diretor de Finanças, Diretora de Filiados e do Secretário-Executivo.

Conselho Fiscal Regional

- Ausência da documentação original: Antônio Veiga Neto; Glivanilde Maria de Souza Cunha; e da Maria Sônia Carneiro Mira.
- Maria Sônia Carneiro Mira ficha de inscrição errada.

d) Distrito Federal

- Bruno Branco Pontarolli – Não atende aos requisitos para candidato devido ao não cumprimento do interstício mínimo de seis meses de contribuição necessários.
- Rodrigo Pereira Neves – Falta o requerimento original.

e) Espírito Santo:

Diretoria Executiva Regional (Delegacia Sindical)

- Ausência da documentação original do Secretário-Executivo

Conselho Fiscal Regional

- Ausência da documentação original do Sr. Agilberto Ribeiro: Ausente.

f) Paraíba:

Diretoria Executiva Regional (UNACON-Régio)

- Ausência da documentação original do 1º Secretário.
- Requerimento da chapa sem assinatura.

g) Pará

Diretoria Executiva Regional (UNACON-Régio)

- Ausência da documentação original.

h) Rio Grande do Norte:

Diretoria Executiva Regional (UNACON-Régio)

- Declaração individual para inscrição na chapa da vice-presidente não contém assinatura e o número do PIS/PASEP.

Conselho Fiscal Regional

- Edson Luiz – o nome a ser listado na cédula eleitoral está com nome de outra pessoa.

i) Rio Grande do Sul

- Documentação original e declarações individuais dos membros para compor a chapa ausentes. Foi recebida apenas a cópia da vice-presidente.

Encerrada a análise das inscrições, a Comissão Eleitoral Nacional – CEN, ressalta a importância da apresentação correta e completa da documentação exigida para garantir a regularidade do processo eleitoral de 2023. Na próxima reunião, serão analisadas as demais inscrições que serão recebidas ainda hoje, visto que o prazo para inscrições se encerrará às 18h. A Delegacia Sindical de São Paulo solicitou uma eleição separada, tendo em vista que devido a dificuldades no registro do pleito anterior, realizou assembleia extraordinária para eleição de seus membros que resultou em mandatos de 05/01/2022 a 05/01/2025. A CEN esclareceu que a eleição realizada pela referida Delegacia, após as eleições de 2020, não seguiu os ritos e prazos previstos no Regimento Interno do UNACON Sindical. A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada pela Delegacia Sindical de São Paulo após decorridos mais de 10 meses da posse registrada pela CEN, gerando dúvidas sobre sua necessidade. Foi

ressaltado que o Regimento Interno estabelece prazos e procedimentos para eleições. A eleição e a posse resultante da assembleia extraordinária não estão em conformidade com o Regimento Interno. A CEN recomendou à Regional São Paulo que inscrevesse os atuais dirigentes no pleito atual para assegurar a futura posse em conformidade com as normas eleitorais e considerando que as eleições do Unacon Sindical e da Unacon são consideradas eleições gerais. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da CEN determinou o encerramento da presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por seus membros presentes.

Carlos Alberto Caetano
Presidente

Amarildo José Leite
Membro Efetivo

José Osmar Monte Rocha
Membro Efetivo

Carlos Alberto de Oliveira
Membro suplente